



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento, captação e edição de imagens e vídeos de atos administrativos para alimentação de rede social e portal eletrônico do município, bem como, serviços de cerimonial para manutenção do interesse público da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVA.

LOTE	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento, captação e edição de imagens e vídeos de atos administrativos para alimentação de rede social e portal eletrônico do município, bem como, serviços de cerimonial para manutenção do interesse público da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB	Mes	8	R\$ 3.666,67	R\$ 29.333,33
	Total				R\$ 29.333,33

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços serão prestados no município de catingueira;

3.2. A contratada deverá prestar os serviços periodicamente.

3.4. Não haverá nenhuma despesa extra para o município.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Demandar a execução dos serviços à contratada, especificando prazo e condições de conclusão;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente da proposta, mediante atesto do fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.3. Notificar a contratada quando percebido irregularidades durante a execução do contrato;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Prestar o fornecimento de imediato após notificação da secretaria competente com pontualidade, mediante as especificações e qualidade demonstradas na proposta de preços;

5.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência, a impossibilidade de cumprimento do objeto contratado, advertindo outro meio para realizar o fornecimento;

5.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.5. Arcar com as despesas de danos ao município decorrente da má execução contratual;

5.1.6. Arcar com as responsabilidades, futuras, de possíveis ações trabalhistas de terceiros com a contratada;

5.1.7. Cumprir com as responsabilidades civil e criminal decorrente da execução contratual, eximindo esta administração de qualquer encargo, seja por culpa ou dolo.

5.1.8. Manter sigilo dos dados da secretaria municipal requisitante;

6. SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem previa autorização da autoridade superior.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2. 7.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, conforme a seguir:

02.000 GABINETE DO PREFEITO

04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 1003 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE

10 301 1009 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1009 2015 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

10 302 1009 2017 SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU

10 302 1009 2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE FORA DE DOMICÍLIO – TFD

07.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04 122 1008 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

08.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO

08 244 1015 2035 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 1015 2036 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (COBSELHO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



08 244 1015 2044 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
04 122 1003 2049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 368 1011 2055 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM RECURSOS PRÓPRIOS
- MDE
12 368 1011 2057 MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 30%
FUNDEB/VAAF/VAAT
12 368 1011 2062 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
12 368 1011 2063 PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
12 368 1011 2064 PNATE - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
12 368 1011 2065 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE
12 368 1011 2066 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO ESTADUAL
12 368 1011 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27 122 1013 2072 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27 812 1013 2073 MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
04 122 1016 2074 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
MEIO AMBIENTE
14.000 SECRETARIA DE CULTURA E ARTES
04 122 1012 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA E ARTES
3.3.90.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Catingueira - PB, 25 de maio de 2026.

ADENÍLIA OLIVEIRA VILAS BOAS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO